PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 23 / 02 / 2018
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.17 – Saneamento
02.06.17.512– Saneamento Básico Urbano
02.06.17.512.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.17.512.1701.1322 – Construção de Kits Sanitário
02.06.17.512.1701.1322.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$230.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R$193.825,21 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2017, depositado na conta 83-2, agência 1818, Caixa Econômica Federal;

II - Previsão de excesso de arrecadação pelos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.174,79 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

III - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados à contrapartida do Município.

Fontes de Recursos:
1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R$6.174,79
2.24.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.....R$193.825,21
1.00.00 - Recursos Ordinários.....R$30.000,00

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de fevereiro de 2.018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal